



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

DECRETO Nº 0023/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI 2025-2028 do Município de Novo Xingu e dá outras providências.

GELCIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige planejamento prévio das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de Governo Digital e as boas práticas de governança em Tecnologia da Informação aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar modernização administrativa, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e racionalização dos recursos tecnológicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTI 2025-2028, que passa a integrar o planejamento estratégico do Município de Novo Xingu como instrumento oficial de governança e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º O PDTI 2025–2028 estabelece diretrizes, eixos estratégicos, ações prioritárias e cronograma de implantação voltados:

- I - ao fortalecimento da governança de TIC;
- II - à modernização e padronização da infraestrutura tecnológica;
- III - à regularização de licenças de software e gestão de ativos;
- IV - à segmentação e segurança da rede de dados;
- V - à proteção das informações e ao cumprimento da LGPD;



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

VI - à modernização administrativa por meio de assinatura digital, processo eletrônico e comunicação institucional digital;

VII - à implantação de soluções de inclusão digital e iniciativas de Smart Cities;

VIII - à ampliação da telemetria da frota municipal;

IX - à contratação de profissional efetivo especializado em Tecnologia da Informação;

X - à garantia de redundância de conectividade por tecnologia distinta.

Art. 3º - As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão observar obrigatoriamente as diretrizes estabelecidas no PDTI, inclusive quanto à:

I - elaboração de Termos de Referência tecnicamente fundamentados;

II - controle e regularização de licenças de software;

III - padronização de soluções tecnológicas;

IV - observância da segurança da informação e proteção de dados pessoais;

V - compatibilidade entre hardware e software adquiridos.

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC):

I - acompanhar a execução do PDTI;

II - deliberar sobre prioridades de implantação;

III - propor revisões e atualizações do plano, quando necessário;

IV - avaliar os resultados das ações implementadas.:

Art. 5º - Fica estabelecida como meta estratégica a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo na área de Tecnologia da Informação até o exercício de 2026, visando fortalecer a governança, reduzir a dependência de serviços terceirizados e assegurar continuidade administrativa.

Art. 6º - A execução das ações previstas no PDTI ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo ser observadas as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI 2025-2028 poderá ser revisado mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, sempre que houver necessidade de adequação às mudanças tecnológicas, normativas ou institucionais.

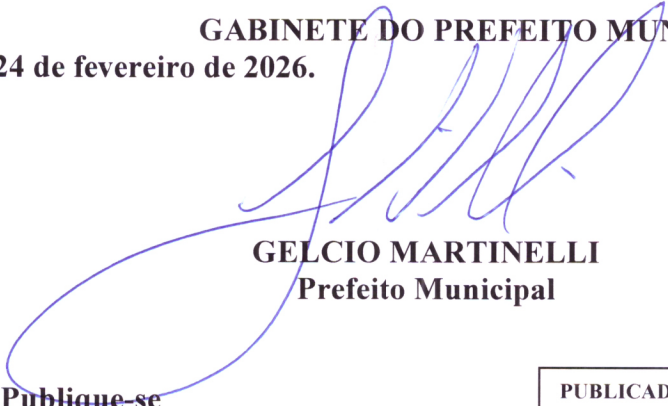
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
XINGU/RS, 24 de fevereiro de 2026.**


GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


VAGNER KUSTER GOPPINGER
Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em 24/02/26 a 04/03/26

Ass: 